

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Lacimar Cezário Silva
Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 07/02/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o *Projeto de Resolução n.º 03/2024, oriundo do Poder Legislativo, de autoria da Mesa Diretora, registrado nesta casa com o n.º 03/2024, no qual “Altera o Anexo II da Resolução n.º 40, de 15 de dezembro de 2021, e dá outras providências”* e, tendo avocado para relatar a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O presente Projeto de Resolução objetiva atualização da atual norma jurídica vigente nesta Casa a Resolução 40, de 15 de dezembro de 2021, formulada com o intuito de reunir as normas anteriormente criadas em um só estatuto que trata da organização administrativa e da política pessoal dos servidores desta Casa de Leis

Ressalta -se que, a iminência da instalação do Posto de Identificação, fruto de Convênio a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e esta Casa de Leis (Processos Licitatórios em andamento), identificou-se a necessidade da convocação de candidato aprovado no Concurso Público realizado em 2022, através do Edital n.º 01/2022, tendo em vista a exigência da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE no sentido de que as atividades do mencionado posto sejam exercidas por servidor efetivo técnico e ativo nos quadros da Administração.

No que tange ao impacto financeiro, foram anexados mais precisamente na folha n.º 4 do Projeto de Resolução, todas as informações necessárias.

É relevante pontuarmos aqui, que as despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna.

Constata-se que o referido Projeto de Resolução em apreço está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei, em obediência ao que estabelece o art.º 28, inciso II, alínea (A) e (D) em conformidade com o art.º 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido Projeto, este relator entende que o Projeto em tela, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.

Lacimar Cézario da Silva
Presidente/Relator

Acompanham o voto do relator:

Giordane Alberto Carvalho
Membro

Leonardo Alves dos Santos
Membro